



Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
EM 02 / 12 / 2025
[Signature]
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.701/2025
De 02 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro ao Sindicato Rural de Pinheiros e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) ao Sindicato Rural de Pinheiros, inscrito no CNPJ nº 27.115.583/0001-52, entidade privada situada no Município de Pinheiros/ES, detentora do título de utilidade pública por força da Lei Municipal nº 1594/2024.

Parágrafo único. O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária, a construção de uma Escola técnica voltada ao ensino agrícola, a fim de capacitar agricultores e empresas do Município de Pinheiros.

Art. 2º A entidade beneficiária descrita no caput do artigo 1º, deverá realizar a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento de repasse, sob pena de reprovação de contas com consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de emenda impositiva municipal abaixo listada:

027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
027 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 – GESTÃO AMBIENTAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0293 – EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FICHA: 385 – 33504100000 – CONTRIBUIÇÕES – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 02 de dezembro de 2025.

[Signature]
EDILSON MORAIS MONTEIRO

Prefeito Municipal

[Signature]
THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
Procuradora-Geral Municipal